CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMFAS

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

CREDENCIAMENTO DE OFICNEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDEUCATIVAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Trata-se o presente processo de requerimento de serviço, de interesse da Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, a fim de credenciar oficineiros para a execução de oficinas socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, para crianças, adolescentes e idosos, conforme as especificidades descritas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009 – CNAS), bem como normatização dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

1. OBJETO

Credenciamento de oficineiros para a execução de oficinas socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos, em situação de vulnerabilidade social acompanhadas nos ***17 CRAS*** - Centros de Referência da Assistência Social do município de Aracaju/SE.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos propõe ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos Direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para enfrentamento da vulnerabilidade social.

No seu traçado metodológico o SCFV prevê a oferta de orientação Social, assim como a realização de oficinas socioeducativas e de convivência que representa práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvido como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos.

Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e

lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

Justifica-se o credenciamento de oficineiros para execução de oficinas socioeducativas e de convivência a serem ofertadas nos 17 Centros de Referência da Assistência Social do município de Aracaju/SE, tendo em vista que no seu quadro de funcionários não existe o cargo de oficineiro ou profissionais com capacidade técnica que possa exercer a função. Tal fato vem prejudicando assim a oferta das atividades aos usuários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3. OBJETIVO GERAL

Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades e favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivencias, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

4. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- ✓ Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- ✓ Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ✓ Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- ✓ Ampliação de acesso aos direitos socioassistencias;
- ✓ Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO:

Contratação de oficineiros para a oferta de OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e a idosos, assim discriminadas:

Oficina de Grafith, Oficina de Canto/Coral, Oficina de Música (Violão, Flauta doce, violino, percussão); Oficina Circense, Oficina de capoeira, Oficina de teatro, Oficina de dança (Salão, Street Dance, BBoy/BGirl, Break, Balé, etc.), Oficina Ginástica Rítmica, Oficina Artes Marciais (karatê, Judô, jiu jitsu, Taekwondo, muay thai, etc...); Oficina artes manuais em geral, Oficina o *Patchwork*, Oficina de Educação Física, Oficina de Mosaico, Oficina Audiovisual, Oficina de Jardinagem a ser

executados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos 17 CRAS - Centros de Referência de Assistência Social do município de Aracaju/SE.

Os oficineiros credenciados executarão os serviços promovendo, aproximadamente horas semanais nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo tal prazo ser prorrogados, por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal. A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, segundo as necessidades do programa e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.
Havendo mais de um profissional credenciado na mesma oficina, a ordem de contratação será determinada por maior comprovação de experiência na execução de atividades socioeducativas dentro da Política de Assistência e dentro da atividade proposta, considerado também as organizações/projetos não governamentais desde que possuam vínculo SUA inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Pré-requisitos dos profissioais:

O candidato deverá ter no mínimo ensino médio completo e formação profissional ou técnica adequada à atividade/modalidade pretendida, bem como qualificações e especializações complementares. Necessário à comprovação das capacidades através de certificados ou outros documentos comprobatórios desenvolvidos pelos candidatos.

Do Pagamento aos Prestadores de serviço:

Os oficineiros selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais) por hora-atividade.

Do valor total serão realizadas as deduções legais, previstas em legislação específica.

Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

A hora atividade é de sessenta minutos.

6. NECESIDADE DO QUANTITATIVO SOLICITADO

Trata-se de credenciamento com a finalidade de promoção da proteção básica visando à convivência e o fortalecimento de vinculo social de crianças, adolescentes e idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, de acompanhadas nos CRAS da cidade de Aracaju/SE. O SCFV é serviço da Proteção Social Básica tipificado pela resolução (Resolução 109/2009 – CNAS), bem como normatização dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos da Política Nacional de

Assistência Social (PNAS), com especificidades para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários propondo assegurar espaços de convívio e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade para 982 crianças e adolescentes, 118 jovens e adultos e 625 idosos atendidos nos 17 CRAS.

7. FONTE DE PAGAMENTO

O pagamento dos oficineiros credenciados será realizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19403 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Projeto Atividade: 14.2410215.2173
GERAL **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Subelemento: **99**
Fonte de Recursos: 1669.0000
Unidade Orçamentária: 19401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Projeto Atividade: 08.244.0054.2550 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Subelemento: **99**
Fonte de Recursos: 1500.0000 – 1660.0000 – 1661.0000

8. ESTIMATIVA DE VALOR

A execução das horas-aulas estimadas no presente Projeto Básico resultará numa despesa mensal estimada de R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais), que representará um valor global estimado de R$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais), conforme se verifica do detalhamento do item 10.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do credenciamento será de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses.

10-DETALHAMENTO DAS OFICINAS

Oficina: atividade ministrada por oficineiro com formação /qualificação dentro da área de atuação, na qual são abordados aspectos práticos do tema que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, visando o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, iniciação e estimulação artística, inclusão social.

NOME DA OFICINA	VALOR DA HORA AULA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ESTIMATIVA DE HORAS AULAS SEMANAIS	ESTIMATIVA DE HORAS AULAS MENSAIS
Oficina de Grafith	30,00	Executar oficinas de grafite para crianças, adolescentes e jovens	20 h/a	80 h/a
Oficina de Canto/Coral	30,00	Incentivar a expressão musical coletiva, por meio de conhecimentos de técnica vocal e sua aplicação ao repertório, valorizando as vivências culturais do grupo, além de facilitar o acesso à produção cultural e artística na área da música coral.	20 h/a	80 h/a
Dança (Street Dance, BBoy/BGirl, Break, Balé)	30,00	Desenvolver através de oficina o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos usuários, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular.	20 h/a	80 h/a
Oficina de Música/Violão	30,00	Aprender noções básicas de violão popular, os acordes básicos, como ler cifras, tempo, dedilhado e exercício de agilidade, além de, estimular as potencialidades das crianças e dos adolescentes.	20 h/a	80 h/a

Oficina de Música/Violino	30,00	Aprender noções básicas de violino (postura, posição do instrumento, arco, movimentos básicos, relaxamento, audição, afinação, ritmo, memória, improvisação, escalas e aperjos, etc.)	20 h/a	80 h/a
Oficina de Música/Percussão	30,00	Apreender noções básicas de notas e instrumentos musicais. (prática com instrumento bumbo, prato, ritmos e levadas musicais);	20 h/a	80 h/a
Oficina de Capoeira	30,00	Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe. Pautados no princípio socioeducativo como meio de formação de indivíduo, sendo multiplicadores da não violência e da ética da vida, além de, criar um espaço de convivência social.	20 h/a	80 h/a
Oficina de Teatro	30,00	Desenvolver conteúdos teóricos e práticos, introduzindo novas abordagens do fazer teatral, em consonância com a demanda atual da área. Realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao Teatro, técnicas de interpretação e noções de direção e técnica teatral: cenografia, iluminação, sonoplastia, maquiagem, figurinos, adereços; noções de dramaturgia; história do teatro ocidental; história do teatro no Brasil; realização de montagens cênicas.	30 h/a	120 h/a

Oficina Música/Flauta doce	30,00	Desenvolver elementos como a percepção e/ou apreciação musical, o senso rítmico, a capacidade de criação e execução musical. Ministrar conhecimentos práticos em instrumentos musicais de sopro.	20 h/a	80 h/a
Oficina Circense	30,00	Planejar e executa técnicas de circo através da vivência artística e socioeducativas para crianças e adolescentes e idosos.	20 h/a	80 h/a
Oficina de Dança de Salão	30,00	DANÇA DE SALÃO, como passos, ritmos musicais, encenações, e tudo o mais que necessário o conhecimento da teoria e prática da dança de salão, Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV atendidas no CRAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	20 h/a	80 h/a

Oficina de Ginástica Rítmica	30,00	Construir e ampliar repertório de conhecimento dos usuários sobre a ginástica, movimento, além de, promover um espaço de socialização e integração grupal. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV atendidas no CRAS.	20 h/a	80h/a
Oficina de Artes Marciais/Judô	30,00	Praticar atividades esportivas pautadas em princípios socioeducacionais como meio de formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores de não-violência e da ética na vida, além de criar um espaço de convivência esportivo-social. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV atendidas no CRAS	20 h/a	80h/a
Oficina Confecção de artes manuais	30,00	Propiciar vivências lúdicas, relembrando a mágica fase que é a infância, fortalecendo a integração de diversos grupos sociais e faixas etárias; habilitar os participantes a aproveitarem peças de costura, explorando a criatividade evitando o desperdício de objetos; Valorizar a produção de brinquedos de baixo custo, agregando uma reflexão a cerca do consumo de brinquedos industrializados.	40 h/a	160h/a

		Executar técnicas de patchworke e contribuir para o desenvolvimento dessas habilidades.		
Educador Físico	30,00	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade, veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertença social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais.	80 h/a	320 h/a
Oficina de Mosaico	30,00	Proporcionar a crianças, adolescentes e idosos contato com a arte do mosaico, visando o desenvolvimento da concentração, da criatividade e do lúdico.	10 h/a	40h/a
Oficina Audiovisual	30,00	Noções básicas de técnicas de produção audiovisual.	20 h/a	80h/a
Oficina de Jardinagem	30,00	Orientar, ensinar e executar técnicas de jardinagem, cuidado com a terra, promovendo um contato e integração com a natureza.	10 h/a	40h/a

11-LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

Nº	EQUPAMENTO	ENDEREÇO
01	CRAS Antônio Valença Rolemberg	Rua Antonio Fontes Pitanga, 1225, Bairro Farolândia
02	CRAS Hardman Cortes	AV. Carlos Marques s/n Bairro Soledade
03	CRAS Coqueiral –	Rua Nossa Senhora Menina, nº80, Bairro Coqueiral
04	CRAS Dr. Carlos Fernandes de Melo	Av. Paulo Figueiredo , s/n bairro lamarão
05	CRAS Enedina Bomfim dos Santos	Rua D, nº76 conj. Maria do Carmo Alves, Bairro América.
06	CRAS João de Oliveira Sobral	Rua Senhor do Bonfim s/n bairro Santos Dumont
07	CRAS Pedro Averan	Rua Marcelino Procópio da silva, s/n bairro industrial
08	CRAS do Porto D'anta	Rua Maria das Dores, nº119, Bairro D´anta.
09	CRAS Risoleta Neves	Rua Nossa Senhora da Gloria , nº845 Bairro Cidade Nova
10	CRAS Santa Maria	Av. Principal, 2577-Bairro Santa Maria
11	CRAS Terezinha Meira	Rua João Ferreira lima , nº 125, bairro Veneza
12	CRAS Maria Diná(17 de Março)	Praça Mariana Martins Moura, s/n- Bairro 17 de Março
13	CRAS Gonçalo Rolemberg Leite	Rua Alagoas, nº2051, Bairro Jose Conrado de Araujo.
14	CRAS Madre Tereza de Calcutá	Rua B , s/n largo da Aparecida, bairro Jabotiana
15	CRAS Jardim Esperança	Praça Pedro Diniz, s/nº Conj. Jardim Esperança, Bairro Inácio Barbosa.
16	CRAS Benjamim Alves de Carvalho	Rua Josué de Carvalho Cunha,, 900, Bairro Coroa do Meio
17	CRAS Rosa Emilia Machado Santos	Rua Santelmo Duarte Muniz, Lote 192 - Jardim Recreio - bairro Santa Maria

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMFAS
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

_____

_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____.

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:_____

_____,

Nº: _____ BAIRRO: _____ CEP:_____

TEL: _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE:_____

OFICINA PRETENDIDA: _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:

( ) Matutino
( ) Vespertino
( ) Integral

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Data da Inscrição: _____/_____/_____.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMFAS
ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no ato da inscrição e pelo cumprimento do respectivo Projeto Básico, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

b) conheço e aceito, incondicionalmente as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações por mim prestadas, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item nove, do Edital.

c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Aracaju.

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMFAS
ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público Municipal de Aracaju e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Aracaju.

Aracaju/SE, _____ de _____ de _____.

_____
(nome e assinatura do proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMFAS
ANEXO VI
TERMO DE CONTRATO

Edital de Chamamento n° _____ /_____
Termo de Contrato n°_____ /_____

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ 13.128780/00045-12, e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.901.209/0001-29, ambos com sede administrativa na Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, CEP nº 49.097-270, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Secretário(a)_____,
portador (a) do RG _____e inscrito (a) no CPF nº _____, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, o Sr(a). _____,
portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado_____
_____,
de ora em diante denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficineiros Edital n° 01/2014, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.° 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CREDENCIADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ _____ (_____) por hora-aula, totalizando o valor de R$ _____ (_____), que serão pagos mensalmente em até 10 (dez) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, de titularidade do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano:

DATA HORA INÍCIO HORA FIM

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Executar os serviços especificados no Projeto Básico, de acordo com as determinações do CREDENCIANTE;
b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO;
c) O CRECEDENCIADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
d) O CREDENCIADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
e) O CREDENCIADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
h) executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
i) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
j) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

k) manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
l) justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
m) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
n) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social;
o) cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
p) conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
q) - apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
r) manter as informações e dados da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
s) observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

a) exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
c) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
d) fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

e) garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.
f) realizar o pagamento da remuneração ao contratado, na forma e tempo previstos no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia de sua renovação nos termos do Edital de nº 001/2023, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja prorrogação do chamamento público nº 01/2023, e ocorra interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) advertência;
b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, conforme planilha abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19401	08.244.0054	2550	3390.3600	1661.0000 1660.0000 1500.0000
19403	14.241.0215	2173	3390.3600	1669.0000

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Catharina da Silva Santos Menezes - Coordenadora da Proteção Social Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:
a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos usuários e articuladores do projeto para o qual está contratado;
b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
c) Cobrar qualquer honorário dos usuários relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Aracaju, _____ de _____ de 20____.

_____
Secretário(a) Municipal da Família e da Assistência Social

_____
CREDENCIADO

ANEXO VI

CHECK LIST EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SEMFAS PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome Completo: _____

Tipo de Oficina: _____

(Grafith; Canto/Coral; Música/Violão; Música/Flauta doce; Música/Percussão; Música/Violino; Circense; Capoeira; Dança de Salão; Teatro; Dança (Street Dance, BBoy/BGirl, Break, Balé); Ginástica Rítmica; Judô/Artes Marciais; Confecção de bonecas e Artesanatos Manuais; *Patchwork,* Educador Físico; Mosaico, Audiovisual; Jardinagem).

Data da entrega: ___/____/____ **Recebido por:**_____

ITEN	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
5.1.1	Ficha de inscrição preenchida assinada (Anexo III)		
5.1.2	Fotocópia da Carteira de Identidade		
5.1.3	Fotocópia do CPF		
5.1.4	Currículo Vitae atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta		
5.1.5	Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações prestadas, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item nove, do Edital (anexo IV)		
5.1.6	Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público municipal da Cidade de Aracaju - Se. (anexo V)		
5.1.7	Cópias autenticadas de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação, se couber		

5.1.8	Cópias de outros documentos que possam demonstrar a qualificação em determinada área de conhecimento, que devem conter o nome, foto ou imagem do candidato, podendo ser: matérias de imprensa escrita, diplomas, certificados, declarações, folder, folhetos, filipetas ou outro documento de igual valor aceito pela comissão		
5.1.9	Fotocopia de PIS/PASEP		
5.1.10	Fotocópia de Comprovante de residência		
5.1.11	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União		
5.1.12	Certidão Negativa de Débitos Estadual		
5.1.13	Certidão Negativa de Débitos Municipal		
5.1.14	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei		
5.1.15	Dados bancários (nome do banco, número da agência e conta bancária)		

NOME: _____

MODALIDADE: _____

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CREDENCIAMENTO

Nº	ATIVIDADE	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	28.03.2023
02	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA PREFEITURA DE ARACAJU	29.03.2023
03	ENTREGA DE DOCUMENTOS	17.04 a 02.05.2023
04	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	03.05 a 17.05.2023
05	RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE	18.05.2023
06	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	19.05.2023
07	RECURSOS	22 e 23.05.2023
08	ANALISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS	24 e 25.05.2023
09	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26.05.2023
10	PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDENCIADOS NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29.05.2023
11	CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA APRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS	30.05 a 05.06.2023
12	INICIO DO CONTRATO	10.06.2023